Pedra Preta/MT
Câmara Municipal de Pedra Preta
Comissão de Constituição, Legislação E Redação

Parecer nº 081/2022

Matéria: Projeto de Lei do Legislativo nº 18, de 19 de julho de 2022.

Autor: Vereadora Edna Maria de Jesus Costa.

Ementa: Dispõe sobre a criação "Semana da Cidadania" no Município de Pedra Preta.

Senhora Presidente,

A Comissão de Constituição, Legislação e Redação, sob a Presidência do Vereador Laudir Martarello, se reuniu extraordinariamente no dia 8 de agosto de 2022, com a presença de todos os membros na Sala das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, para analisar o Projeto de Lei do Legislativo nº 18, de 19 de julho de 2022, de autoria da Vereadora Edna Maria de Jesus Costa.

O Presidente, com base nos dispositivos regimentais, designou ao Vereador Samuel de Melo Freitas – Vice-Presidente, o direito de exarar o presente parecer.

Antes de adentrar a análise do Projeto, importante frisar que de acordo com o disposto no art. 32 do Regimento Interno Camarário, compete a esta Comissão Permanente, opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical, de modo a adequá-las ao bom vernáculo.

Pois bem. Como já mencionado, se trata de um Projeto de Lei de autoria da Vereadora Edna Maria de Jesus Costa, que dispõe sobre a criação da "Semana da Cidadania" na rede municipal de ensino no Município de Pedra Preta, que será realizada anualmente na primeira semana do mês de outubro.

Portanto, foram respeitadas a iniciativa e a competência para a propositura do presente Projeto de Lei, além de cumpridos todos os pressupostos de legalidade e constitucionalidade, e assim sendo, entendo pela possibilidade de tramitação da matéria em realce.

Desta forma, primando pelo cumprimento no dispositivo do Artigo 32, alínea "a", do Regimento Interno desta Colenda Câmara, bem como outros dispositivos legais atinentes, este Relator exara o presente **Parecer Favorável** ao Projeto de Lei do Legislativo nº 18, de 19 de julho de 2022, de autoria da Vereadora Edna Maria de Jesus Costa.

O Parecer do Relator foi acompanhado pelos demais membros da Comissão, que opinaram unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica.

Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.

É O PARECER!

Sala das Comissões, 8 de agosto de 2022.

Laudir Martarello
Presidente

Samuel de Melo Freitas
Vice-Presidente/Relator

Semy Mendes de Freitas
Membro